



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 51/22

Repúdio à veiculação de Charges pela página "QAP - BIRIGUI" pela forma humilhante e desrespeitosa em que retratou em publicações sobre fatos históricos do Cristianismo.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, requeremos, nos termos regimentais da Câmara Municipal de Birigüi, que seja apreciado pedido de Moção de Repúdio à veiculação de charges de pseudo-humor pela página "QAP - BIRIGUI", pela forma humilhante e constrangedora em que retratou fatos históricos do Cristianismo.

A liberdade religiosa é o poder de escolha das nossas crenças sem sermos punidos e condenados pela nossa decisão. Ela é muito importante na sociedade para que cada pessoa escolha em qual crença deve acreditar, sem que seja julgada por isso e que possa frequentar cultos e ter liberdade de escolha. A liberdade religiosa e o respeito às coisas sagradas são primordiais para a harmonia entre os religiosos, as expressões inseridas no contexto como "CPF cancelado" utilizada popularmente na morte de bandidos já demonstra o total desrespeito para com os fiéis, nas publicações.

Tais publicações não merecem o nosso silêncio. Essa é nossa forma de enxergar e não temos como nos calar; repudiamos as publicações da página "QAP BIRIGUI", feitas na Semana Santa e Páscoa, ou seja, em um período de grande oração aos cristãos.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1688/2022
Data: 06/05/2022 - Horário: 14:52
Legislativo - MOC 51/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
06/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

DATA
06/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Nascidos e criados em Birigui não podemos aceitar a forma desrespeitosa que esta página colocou a expressão máxima do Cristianismo como tema central de uma suposta “charge de humor”, assim expondo os fiéis de nossa cidade nas piores das situações difamatórias e discriminatórias. Como representantes do povo nesta edilidade não devemos nos calar, pois hoje são os católicos que estão sendo insultados, amanhã quem sabe, outras religiões estarão sendo alvo deste tipo de “humor”.

Temos muito orgulho em dizer que vivemos numa cidade maravilhosa, embora com defeitos e qualidades inerentes a qualquer cidade do interior do Noroeste Paulista. Mas que carrega consigo uma coisa impressionante que é a sua cultura, seu povo hospitaleiro e principalmente sua **FÉ**.

A liberdade religiosa está diretamente correlacionada com a proteção de outros direitos civis e humanos; se alguma agência pudesse controlar os anseios de fé e convicção, então essa agência poderia, nas palavras de James Madison: “destruir todos os nossos direitos fundamentais”, tal como a liberdade de expressão, de imprensa e de associação. Estas são algumas das consequências da liberdade religiosa que contribuem para uma sociedade justa e livre, onde as tensões são negociadas e as pessoas vivem em paz com as suas mais profundas diferenças. Esta é a essência da democracia.

Esta moção manifesta o repúdio de seus parlamentares, motivada por requisição indignação dos nossos munícipes as charges produzidas e veiculadas pela página de notícias em mídia de WhatsApp e Facebook, pela forma humilhante e constrangedora que retratou a **FÉ** por ocasião da celebração da Semana Santa e a Páscoa.

Entendemos que a livre manifestação é um direito fundamental que deve ser garantido integralmente a todos os cidadãos, o que não exime de respeito e responsabilidade naquilo que é manifestado.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
06/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

DATA
06/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





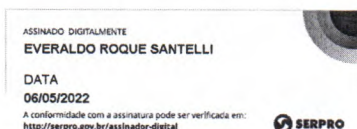
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

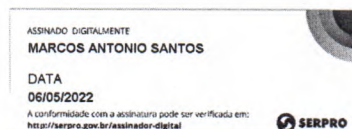
Assim, requeremos que a presente Moção de Repúdio seja encaminhada à página "QAP-BIRIGUI".

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 06 de maio de 2.022.



EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VEREADOR.



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.